

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.147/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

1

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais na forma que estabelece, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, APROVA e EU, na condição de Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder revisão geral anual a incidir nos vencimentos bases dos seus servidores efetivos, comissionados, inativos, pensionistas e dos agentes políticos da administração direta, indireta, fundações e autarquias e Legislativo, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), tendo por base o IPCA/IBGE, acumulado entre janeiro e dezembro de 2023.

Parágrafo único - Não serão beneficiados por esta lei os servidores cujos vencimentos são regulados e concedidos por piso nacional de salário, dentre os quais:

a) - Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, conforme art. 198 da Constituição Federal.

b) - Técnicos em radiologia, beneficiados pela Lei Federal 7.394/1995.



c) - Profissionais de magistério.

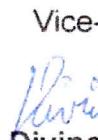
Art. 2º - Aplica-se as disposições esta Lei aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, naquilo que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, vigente no corrente exercício.

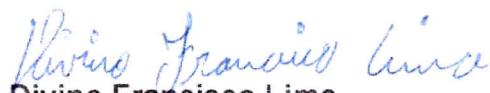
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2.024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-GO, 07 de fevereiro de 2024.


João Batista Garcia Costa
Presidente


Azair Fátima Borges
Vice-Presidente


Cleiton Nogueira dos Santos
1º Secretário


Divino Francisco Lima
2º Secretário